



MUNICÍPIO DE ANADIA

CONTRATO N.º 41/2024

AQUISIÇÃO DE FLOCULANTE PARA
DESIDRATAÇÃO DE LAMAS NAS CENTRÍFUGAS
DAS ETAR'S DE SANGALHOS E AMOREIRA DA
GÂNDARA

VALOR: 83 916,00 € + IVA

, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Anadia e designada por despacho da Presidente da Câmara, datado de vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e um como Oficial Público, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lavra o presente contrato, num único exemplar, que se regerá pelas cláusulas abaixo indicadas e que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos públicos (adiante designado por CCP) e por mim, o qual se considera datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Anadia, com sede no Largo do Município, n.º 17, em Anadia, Pessoa Coletiva número 501 294 163 neste ato representado por _____, _____, natural da _____, residente na _____, n.º _____, no lugar de _____, _____, _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. A qualidade invocada foi verificada por fotocópia conferida da ata de instalação da Câmara Municipal de Anadia,

datada de 16/10/2021 e a suficiência dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato está prevista na alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e no n.º 3 do art. 106.º do CCP, na redação atual. _____

SEGUNDO OUTORGANTE: SNF Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na rua do Convento, n.º144, Ap. 298, Zona Industrial de Fontiscos, freguesia de St. Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso, com o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva n.º 502 654 015, com o capital social de _____ Euros, neste ato devidamente representada pela sócia gerente _____, com _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa válido até _____, Contribuinte Fiscal número 124 526 390, com qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela Certidão Permanente consultada em _____ no portal eportugal.gov.pt com o código de acesso: _____, válida até 05/12/2027. _____

Na sequência do procedimento de Concurso Público para a **aquisição de floculante para desidratação de lamas nas centrífugas das Estações de Tratamento de Águas Residuais (doravante ETAR's) de Sangalhos e Amoreira da Gândara** cujo Anúncio de Procedimento n.º 8082/2024 foi publicado no Diário da República II Série, n.º 81 de 24/04/2024, e Aviso de Prorrogação de Prazo n.º 9038/2024 de 08/05/2024 e respetiva adjudicação efetuada por despacho exarado pela Presidente da Câmara datado de 07/06/2024, de acordo com o relatório preliminar e final datados de 24/04/2024 e 05/06/2024 respetivamente, nos termos da Proposta apresentada, Programa de



MUNICÍPIO DE ANADIA

Procedimento e Caderno de Encargos, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais**, e se encontram arquivados em formato digital na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação CPúblico07/2024A, cujo procedimento correu na plataforma eletrónica acinGov, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes. _____

§ A minuta do presente contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação por despacho exarado pela Presidente da Câmara datado de 07/06/2024. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem como objeto a **aquisição de floculante para desidratação de lamas nas centrífugas das ETAR's de Sangalhos e Amoreira da Gândara**, de acordo com o Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de execução

O presente contrato entra em vigor após a publicitação no portal dos contratos públicos e mantém-se pelo prazo máximo de 365 dias, ou até à entrega total dos bens ao Município de Anadia, se esta ocorrer antes daquele prazo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. _____

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações principais do prestador de serviços

1.O segundo outorgante obriga-se a entregar o bem identificado na proposta, de acordo com os pedidos de entrega do produto formulados pelo Município de Anadia, na ETAR

de Sangalhos e na ETAR de Amoreira da Gândara, entrega esta, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias após a sua solicitação. As quantidades mínimas a entregar serão de 3 (três) IBC de 1050±50kg, no conjunto dos artigos e as quantidades máximas a entregar serão de 8 (oito) IBC de 1050±50kg, no conjunto dos artigos. _____

2. Obriga-se ainda a entregar o bem, com as características, especificações e requisitos técnicos, previstas no Caderno de Encargos e de acordo com a Norma NP EN 901 (tipo1), bem como todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização do mesmo. _____

3. Todas as despesas e custos de transporte dos bens para o local de entrega são da responsabilidade do segundo outorgante, bem como todas as despesas e custos relativos aos documentos mencionados no ponto anterior. _____

CLÁUSULA QUARTA

Preço contratual

O valor do presente contrato é de **83 916,00 €** (oitenta e três mil novecentos e dezasseis euros), valor ao qual acresce a taxa do IVA legal em vigor. _____

CLÁUSULA QUINTA

Encargos Orçamentais

1. O encargo resultante deste contrato é repartido pelos anos económicos de 2024 e 2025, estando a verba inscrita na Classificação Orgânica 02, Económica 020109, com cabimento e compromisso relativo à despesa em análise para o ano de 2024 no montante de 86 013,90 € (oitenta e seis mil e treze euros e noventa centimos) e para o ano de 2025, no montante de 17 202,78 € (dezassete mil duzentos e dois euros e setenta e oito centimos), conforme declaração emitida pela Técnica Superior Inês Mendonça, em 07/06/2024 com o compromisso n.º 60593, **documentos que ficam a fazer parte**



MUNICÍPIO DE ANADIA

integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam junto ao contrato. _____

2. Nos termos e para os efeitos previstos na al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a assunção do compromisso plurianual da despesa acima referida foi sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal de Anadia, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento CMA para 2024, na sua sessão de 14/12/2023. _____

CLÁUSULA SEXTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Anadia serão pagas nos termos do art. 299.º do CCP. _____

CLÁUSULA SÉTIMA

Penalidades contratuais

O Município de Anadia pode aplicar sanções pecuniárias nos termos estabelecidos da cláusula 13.º do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA OITAVA

Resolução do Contrato

O primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos previstos na cláusula 15.ª e o segundo outorgante e nos termos previstos no art. 332.º do CCP.

CLÁUSULA NONA

Caução

Não é exigida a prestação de caução. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

Gestor do Contrato

Para gestor do contrato foi designado o dirigente do Serviço de Controlo de Qualidade

da Água, _____, o qual detém a função de acompanhar permanentemente a execução deste nos termos do artigo 290.º-A do CCP. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo segundo outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra. _____

O pedido de autorização deve ser instruído nos termos dos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Casos Omissos

Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Documentos de Habilitação

Verifiquei que o segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as contribuições e impostos, conforme Declaração emitida pelo Instituto de



MUNICÍPIO DE ANADIA

Gestão Financeira da Segurança Social I.P. em 14/05/2024 e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 04/06/2024, documentos que arquivo junto ao processo. Arquivo também no processo os Certificados dos Registos Criminais, bem como o Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, e certidão permanente. _____

Declaram ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos atrás referidos e que se encontram arquivados na Plataforma acinGov e na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação CPúblico07/2024A e que fazem parte integrante deste contrato. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

OFICIAL PÚBLICO: